



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1958

PROCESSO N.

Interessado: *V. Henrique R. Santana*

Assunto: *pedido de lei - certidão de nascimento*

AUTUAÇÃO

Aos *dezenove* dias do mês de *maio* do ano de mil novecentos e cinquenta e *oito*,
autúo, nos termos da lei, os documentos que seguem

[Handwritten Signature]
DIRETOR DA SECRETARIA

AS Comissões de Justiça
Sala das Sessões
Alberto Calmon
Presidente

APROVADO em Santo discussão

por 9x0

Sala das Sessões, 11/6/1958

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito

DECRETA:

Alberto Calmon
Presidente

D. Fernando
de Lima
16/6/58
Alberto Calmon
Presidente

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões
11/6/58
Alberto Calmon

o PODER EXECUTIVO autorizado a construir uma ponte com cabeceiras de pedras e cimento, e o restante em madeira, sobre o Corrego do Sabiá, estrada correços: Moroba, Catete e Dumer que liga estrada tronço Nova Venécia.

Art. 2º) -

Para a execução da presente Lei será aberto o crédito especial necessário para a obra a ser construída, após orçamento fornecido ao Executivo pelo órgão competente.

APROVADO em Art. 3º discussão

por 8x2

Sala das Sessões, 11/7/1958

Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, em 16 de maio de 1958.

Henrique Rodrigues Sant'Anna
- Henrique Rodrigues Sant'Anna - Autor.

Alberto Calmon
Presidente

JUSTIFICATIVA:

INCLUI-SE NA ORDEM DO DIA
Sala das Sessões
11/7/58
Alberto Calmon

O povo do Corrego do Catete e Morobá quando desbravou as matas, construiu uma ponte no lugar acima descrito; esta mesma ponte achava-se em péssimas condições: em perigo de cair com um caminhão lotado e haver até vítimas. Não sei porque, esta ponte apareceu insendiada sem saber qual o motivo. Sendo referida ponte construída pelos próprios lavradores sem ajuda do município; e estes lavradores produzindo neste corrego acima de 10.000 (deis mil) sacas de café pilado, dando renda de Cr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros) anuais para o município. Portanto é justo que este povo seja atendido.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Colatina, em 16 de maio de 1958.

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 11/7/1958

Alberto Calmon
PRESIDENTE

Henrique Rodrigues Sant'Anna
- Henrique Rodrigues SantaAnna - Autor.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº 64,
tal como se acha redigido.

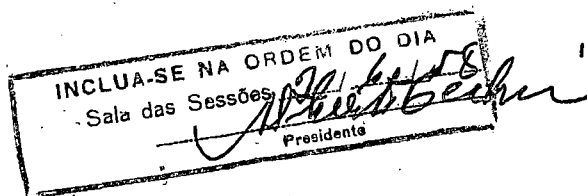
Em 1 de junho de 1958

JUSTIÇA

Luiz Antonio Campagna
Carlos Manoel Chaves

FINANÇAS

Ernesto Lima
Kennedy Machado



Of. nº109/58.

Colatina, 11 de julho de 1958

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o incluso projeto de lei que autoriza construção de ponte.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº887/A

Autoriza construção de ponte

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

- Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma -
ponte de madeira, com cabeceiras de cimento e pedras,
sobre o Córrego Sabiá, na estrada ligando Nova Venécia
aos Córregos Morobá, Catete e Dumer.
- Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica o Poder Executivo
autorizado a abrir o necessário crédito especial, que
correrá por conta do provável excesso de arrecadação
do corrente exercício financeiro, revogadas as dispo-
sições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 11 de julho de 1958

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETÁRIO.